



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo de Avocação nº 032/2008

Interessado: Conselho Estadual de Segurança Pública

Assunto: Sindicância para apurar prisão de agente do GAP em suspeito envolvimento em Grupo de Extermínio.

Relatora: Cons. Paulo Henrique Falcão Brêda

ACÓRDÃO Nº 058/2009

SINDICÂNCIA AVOCADA. PROCEDIMENTO INSTAURADO NA INTENDÊNCIA PENITENCIÁRIA DO ESTADO. ENVOLVIMENTO DE AGENTE PENITENCIÁRIO. DECISÃO DESTE ÓRGÃO NO SENTIDO DE ABERTURA DE DUAS SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS. AMBAS PARA APURAR MORTE DE REEDUCANDOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 45ª sessão ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2009, por unanimidade, pela abertura de duas Sindicâncias, ambas no âmbito deste Conselho, sendo uma para apurar a morte do reeducando LUIZ CARLOS DA SILVA ocorrida no Presídio Baldomero Cavalcanti, e outra para apurar a morte do reeducando MÁRCIO LADEIRA, ocorrida em recaptura determinada pela Intendência Geral do Sistema, tudo com base nos argumentos apresentados pelo Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA (Presidente em exercício), KARLA PADILHA REBELO MARQUES, JOSÉ GUEDES BERNARDI, DELSON LYRA DA FONSECA, CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL, PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA (Relator), ORLANDO ROCHA FILHO, LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA e CARLOS ALBERTO BARBOSA.

Maceió/AL, 07 de julho de 2009.

Cons. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
Presidente em exercício

Cons. PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA
Relator



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RAZÕES DO VOTO

Trata o feito de Sindicância avocada por este colegiado através de decisão proferida na Reclamação por Providência nº 008/2007, cujo Relator foi o Conselheiro Rodrigo Rubiale.

O procedimento na Intendência Penitenciária do Estado foi iniciado por impulso próprio, ouviu oito pessoas e, quando da avocação pelo Conselho, havia entendido reunir o feito a outros que foram abertos pelas Portarias nº 122/IGESP/2008 e nº 105/IGESP/2008, que trata de fatos correlatos envolvendo os mesmos agentes penitenciários.

No vasto material produzido, dois fatos pontuais foram tratados: a) a morte do reeducando LUIZ CARLOS DA SILVA, vulgo “BABILONIA”, dentro do sistema prisional; e b) a morte do reeducando foragido conhecido por MÁRCIO LADEIRA, fora, portanto, do sistema prisional.

É o relatório.

A apuração em sindicância sobre envolvimento de agentes em grupo de extermínio é tarefa de difícil conclusão, principalmente quando os envolvimentos anunciados pela imprensa e por diversos inquéritos denotam a existência de fatos ocorridos até mesmo fora do sistema prisional.

A condução desta sindicância levaria à formação de vários volumes, contendo inclusive cópias de muitos inquéritos policiais e processos criminais.

Assim, voto pela abertura de duas Sindicâncias, ambas no âmbito deste Conselho, sendo uma para apurar a morte do reeducando LUIZ CARLOS DA SILVA ocorrida no Presídio Baldomero Cavalcanti, e outra para apurar a morte do reeducando MÁRCIO LADEIRA, ocorrida em recaptura determinada pela Intendência Geral do Sistema.

Maceió/AL, 07 de julho de 2009.

Conselheiro PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA
RELATOR